



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**Escola Estadual Padre Antônio Marcigalha**

Resolução CEE/CEB Nº1.142 de 31/10/08

Ensino Fundamental 6º ao 9º ano

Sobre o processo: 200800044001658 até 31/12/2012.

Rua: Dona Joana nº 116 CEP: 72920-000 - Olhos D'água – Alexânia – Goiás

Telefone: (62) 3322-6114 ou 3322-6246

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2011**

O conselho escolar Padre Antônio Marcigalha da Unidade Escolar “Escola Estadual Padre Antônio Marcigalha” no Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua: Dona Joana Nº 116 Olhos D'água – Alexânia – Goiás., inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 00695-384-0001-04 neste ato representado pelo presidente do conselho o (a) Sr. Divina Aparecida Pereira da Silva, Divorciada, brasileira, professora, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 361.053.331-53 Carteira de Identidade nº 2.162.725-SSP/GO, no uso de suas prerrogativas legais, em cumprimento do estabelecimento pela Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 38 de 16 de julho de 2009, por meio da Secretaria da Educação do Estado de Goiás, torna Público que realizará Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, para o período compreendido entre 01 de novembro de 2011 a 31 de dezembro de 2011. Os interessados deverão apresentar documentação para habilitação e proposta de preços até o dia 10 de novembro de 2011, no horário de 7:00h as 17:00 na sede do Conselho Escolar Padre Antônio Marcigalha situada à Rua: Dona Joana nº. 116 – Olhos D'água – Alexânia – Goiás.

**1. OBJETO**

O objeto da presente chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações do Anexo II, II-A, II-B E III deste Edital.

**2- DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.**

Até o dia, hora, e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de Proposta de Preços.

**2.1-** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Chamada Pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

**2.2 -** Aquisição do Edital: site: [www.seduc.go.gov.br](http://www.seduc.go.gov.br)

**3. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do convênio FNDE.

#### **4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – Envelope nº 001**

##### **4.1 Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais** deverão entregar ao presidente do Conselho Escolar da

Unidade Escolar ou à Comissão de Avaliação Alimentícia designada pela Portaria (caso tenha) de aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural Para a Merenda Escolar, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I - Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Cópia da declaração de Aptidão ao programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social - CND;

IV – Certidão Negativa junto ao FGTS – CRF;

V – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VI – Cópia do Estatuto e Ata de posse da Atual diretoria da entidade registrada na Junta comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Na hipótese de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

VII – Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, de acordo com os anexos dessa Chamada Pública, assinada pela diretoria da entidade articuladora;

VIII – Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e adesão ao Sistema unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), Serviço de Inspeção Estadual (SISP) e Serviço de Inspeção Federal. (SIF).

IX – Declaração de Capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

#### **5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – Envelope nº 001**

**5.1 Grupos informais de agricultores** deverão entregar à Comissão de Avaliação Alimentícia, designada pela Portaria (caso tenha) de aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados;

I – cópia de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar participante;

III – Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso.

#### **6. ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da SEDUC e executados pelas escolas, anexo III;

**6.2** No envelope nº 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) discriminação completa dos gêneros Alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do anexo II;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

## **7. LOCAL E ENTREGA E PERIODICIDADE**

Os Gêneros alimentícios deverão ser entregues, semanalmente, na “Escola Estadual Padre Antônio Marcigalha,” durante o período de 01 de novembro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, no horário compreendido entre 7:00h às 17:00h, de acordo com o cardápio e anexo III-B, na qual se atestará o seu recebimento.

## **8. PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar do Conselho Escolar da “Escola Estadual Padre Antônio Marcigalha”, da Secretaria da Educação do Estado de Goiás, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada entrega.

8.2 Os pagamentos serão efetuados após a última entrega do mês, por cheque nominal, contatos da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento;

8.3 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas;

8.4 A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no contrato;

8.5 O preço de compra será o menor apresentado pelos proponentes;

8.6 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes;

8.7 Serão utilizados para composição do preço de referência:

I - os preços de Referência praticados no âmbito do Programa de aquisição de Alimentos – PAA, II - média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura Familiar.

8.8 O valor pago anualmente a cada agricultor Familiar ou empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por declaração de aptidão no PRONAF (DAP)/ano.

## **9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Camada Pública;

9.2 Cada grupo Formal deverá obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no atacado, bem como observando as embalagens características de cada produto;

9.3 O Conselho Escolar ou a Comissão de Avaliação Alimentícia designada pela **Portaria** (caso tenha) classificará as propostas considerando o preço dos produtos embalados individualmente, de acordo com a solicitação do Conselho Escolar da unidade Escolar: “Escola Estadual Padre Antônio Marcigalha”, do frete para transporte e distribuição ponto a ponto. O Conselho Escolar desta Unidade dará preferência para os produtos orgânicos ou agro ecológico, respeitando-se as orientações da Resolução 38/FNDE;

**9.4** Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão de Avaliação Alimentícia designada pela **Portaria** ( caso tenha), que poderá ainda propor aos participantes que se estabeleçam um acordo para o fornecimento, em benefício da implantação do programa com a distribuição descentralizada dos recursos e atendimento na totalidade da estimativa de aquisição anual.

**9.5** Em atenção à legislação que estabelece o teto máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), será considerado o produto na embalagem original no atacado.

**9.6** Na hipótese de ocorrer cisão ou fusão ou incorporação envolvendo duas ou mais entidades e até a criação de uma terceira (cooperativa ou associação) que venha agregar uma ou mais associações, as compras terão sua continuidade, respeitando as DAPS já cadastradas. Para efeito de documento fiscal, caso esta nova entidade venha emitir.

documento fiscal, será necessário à assinatura de novo contrato, com a anuência da entidade.

## **10. RESULTADO**

O conselho Escolar Padre Antônio Marcigalha ou a comissão de Avaliação Alimentícia designada pela **portaria** (caso tenha) após o julgamento e classificação dará ampla publicidade ao resultado da presente Chamada Pública nº 003/2011. Caso não tenha recebido nenhum Projeto de Venda, deverá ser realizada outra Chamada Pública, ampliando a divulgação para o âmbito da região, território rural, estado ou país.

## **11. CONTRATAÇÃO**

**11.1** O Proponente Vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo IV, atendendo aos termos do anexo IV da Resolução/CD/FNDE nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009.

**11.2** O prazo de vigência do contrato será de três meses, período este compreendido de 01 de novembro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

## **12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**12.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**12.2** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento e Seagro, por meio da PNATER. E especificações de acordo com os anexos dessa Chamada Pública. É parte integrante dessa Chamada Pública o anexo com estimativa de consumo mensal, de fornecimento contínuo.

**12.3** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios industrializados da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o Conselho Escolar Padre Antônio Marcigalha: Escola Estadual Padre Antônio Marcigalha, de Educação do Estado de Goiás, conforme cronograma de entrega definido pelo Presidente do Conselho Escolar;

**12.4** As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixas de

papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de condicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

**12.4.1** Os produtos deverão ser apresentados na centra de recebimento ou nos pontos indicados por este Conselho Escolar, em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos o produto e obedeçam à legislação vigente.

**12.5** Fica reservado ao Presidente do Conselho Escolar o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços por região e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos Órgãos oficiais do governo.

**12.6 o Conselho Escolar Padre Antônio Marcigalha**, reserva-se no direito, também de subtrair, substituir u incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

**12.7** Caso a produção atinja uma classificação superior à contratada, desde que constatada por técnicos, o Conselho Escolar da Unidade Escolar deverá ser comunicada com antecedência, para adequação dos pedidos, os preços oscilarão com as cotações da PAA e média de preço por região ou por outras cotações oficiais.

**12.8** O período de fornecimento desta Chamada Pública se dará de 01 de novembro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 , conforme planilha em anexo com intervalo no recesso escolar do mês de julho.

### **13. FATOS SUPERVENIENTES**

**13.1** os eventos previstos nessa Chamada Publica estão diretamente subordinados À realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou inda por decisão do conselho Escolar da Unidade Escolar: “Escola Estadual Padre Antônio Marcigalha” ou da Comissão de Avaliação Alimentícia designada pela **portaria** (caso tenha).

a) Adiantamento do processo;

b) Revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação táctica, condicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos. Caberá ao **CONSELHO ESCOLAR** providenciar, por sua conta, a publicação do Instrumento de Convocação da

Chamada Pública e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal. Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas por meio do Telefone (62) 3322-6114 do Conselho Escolar da Unidade Escolar: Escola Estadual Padre Antônio Marcigalha.

### **15. FORO**

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes, excluído qualquer outro

## **ANEXO I – RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO ESTADO**

**ANEXO II – RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVAS DE CONSUMO)-  
IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.**

**ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO V DA  
RESOLUÇÃO Nº. 38 DO FNDE, DE 16/07/2009. ANEXO IV – MINUTA DO  
CONTRATO**

---

Divina Aparecida Pereira da Silva  
**Presidente do Conselho da Unida de Escolar**

**ANEXO II – RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTIMATIVAS DE  
CONSUMO) – IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS  
PELO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

De acordo com a Legislação brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados, (RDC 259/02 – ANVISA/MS) as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

- Denominação de Venda do alimento;
- Lista de ingredientes;
- Conteúdos líquidos;
- Identificação do lote;
- Prazo de validade;
- Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- Registro no órgão competente;
- Informação nutricional;
- Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também a informação: **Contém glúten.**

• **Obs:** A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

- Frutas e hortaliças frescas;
- Vinagre;
- Açúcar;
- Sal.

Os produtos de origem animal devem ter o carimbo dos serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser Federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Os materiais para embalagem devem ser atóxicos, sob as condições específicas de armazenamentos e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os padrões de Identificação e qualidade do produto. Órgãos responsáveis pela legislação de alimentos:

**ANVISA** ( Agência Nacional de Vigilância Sanitária)

**MAPA** (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

**INMETRO** (Instituto de Metrologia).

### **1- HORTIFRUTIGRANJEIROS**

Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo.

Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizante.

Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intacto. O peso e as quantidades são definidos pela escola. Variedades e outras características estão descritas abaixo.

**1- GENEROS ALIMENTICIOS COLORAL** (calorífero) produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Embalagem de polietileno transparente, resistente. De 500g a 1 Kg.

**FARINHA DE MANDIOCA** produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matérias terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno. 500g a 1 Kg.

**POLPA DE FRUTAS** Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido, pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 500g até 1 Kg.

**RAPADURA DE CANA** produto sólido obtido pela concentração a quente do caldo de cana (*Sacharum officinarum*).

Devem ser fabricados com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Vedada à edição de essências, corantes naturais ou artificiais conservadores e edulcorastes. Embalagem em polietileno de baixa densidade atóxico. De 30g até 1 Kg.

### **ALIMENTOS UNIDADE VARIEDADE QUANTIDADE Kg**

Nº	Kg. Lt. L	Qtde.	Discriminação
01	Kg	12kg	Abóbora
02	Kg	8kg	Abobrinha
03	Kg	1kg	Açafrão moído
04	Kg	1kg	Alho sem réstia
05	Kg	20kg	Banana prata
06	Kg	10kg	Beterraba
07	Kg	10kg	Batata
08	Kg	1kg	Cebola
09	Kg	16kg	Cenoura
10	Kg	8kg	Couve
11	Kg	2kg	Cheiro Verde
12	Kg	8kg	Farinha de mandioca

13	Kg	1kg	Farinha de soja
14	Kg	8kg	Feijão
15	Kg	30L	Leite
16	Kg	40kg	Maçã
17	Kg	5kg	Mandioca
18	Kg	4kg	Milho Verde
19	Kg	2kg	Pimentão
20	Kg	10kg	Tomate
21	Kg	2kg	Vagem
22	Kg	20kg	Abacaxi
23	Kg	20kg	Laranja
24	Kg	20kg	Mamão

**ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO V  
DA RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE  
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES  
Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital da Chamada Pública nº. 03 /2011**

**A - Grupo Formal**

1. Nome do Proponente
2. CNPJ
3. Endereço
4. Município
5. CEP
6. Nome do representante Legal
7. CPF
8. DDD/ Fone
9. Banco
10. N/ Agência
11. N° Conta Corrente

**A – GRUPO INFORMAL**

1. Nome do Proponente
2. CPF
3. Endereço
4. Município
5. CEP
6. Nome representante Legal
7. CPF
8. DDD/Fone

**B –Fornecedores Participantes (Grupo Formal e Informal).**

1. Nome

2. CPF
3. DAP
4. N° Agência
5. N° conta Corrente

---

**Divina Aparecida Pereira da Silva**  
**Presidente do Conselho Escolar da Unidade Escolar**  
**Escola Estadual Padre Antônio Marcigalha**